



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO ADITIVO N.º 141/2014
CONTRATO N.º 085-A/2012
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 021/2012.
Homologação: 19/04/2012

Termo Aditivo ao Contrato, celebrado em 19 de abril de 2012, entre o Município de Pato Bragado, aqui representado pelo Prefeito do Município Senhor Arnildo Rieger, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, já qualificada no Contrato original, passa a vigorar com as alterações seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Nos termos da Cláusula Primeira – Do Objeto, fica ampliada a meta física do mesmo, com atendimento de mais 01 (um) Municípios, citado na solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, passando doravante a Contratada atender 06 (seis) municípios.

§ 1.º: Este Termo Aditivo tem seus efeitos retroativos à 1.º de setembro de 2014.


§ 2.º: Pela ampliação pactuada, o valor mensal total da prestação dos serviços por parte da CONTRATADA, passa a ser de R\$ 2.034,00 (dois mil e trinta e quatro reais)

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas e condições do contrato original, que não conflitarem com este, permanecerão inalteradas.

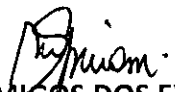
E assim, por estarem justos e acertados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma.

Pato Bragado - PR, em 30 de setembro de 2014.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de 08/10/14 Nº 3940 FL. 37
Visto


MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
Arnildo Rieger - CONTRATANTE

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de 07/10/14 Nº 536 FL. 37
Visto


ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
Sandra Maria Spinassi
Presidente da APAE - Contratada


Excelentíssimo Senhor
Arnildo Rieger
Prefeito do Município

Pato Bragado, 30 de setembro de 2014.

SOLICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura solicita que seja feito Termo Aditivo no valor de R\$ 339,00 (trezentos e trinta e nove reais), a contar retroativo de 01 setembro até o término do contrato nº 085 – A/2012, para que a APAE faça o atendimento do aluno Carlos Eduardo Soares.

Atenciosamente,



NADIR THOMAS

Secretária Municipal de Educação e Cultura



Arnildo Rieger
Prefeito
CPF 034.113.979-34

DEFERIDO

011/101/14



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – A.P.A.E
Marechal Cândido Rondon

CNPJ: 76.290.287/0001-01

UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL – DECRETO Nº 95617 DE 12/01/1988

INSCRITA NO CNAS REGISTRO Nº 208.230/78 DE 09/11/1978

Escola Pequeno Lar – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial.

Ofício 064/14

Marechal Cândido Rondon, 24 de setembro de 2014.

Excelentíssimo senhor:

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, mantenedora da Escola Pequeno Lar de Marechal Cândido Rondon – PR, pelo presente solicita se for do interesse do Município um Termo Aditivo ao Termo Aditivo nº 174/2013-Contrato nº 085-A/2012-Dispensa de Licitação nº 021/2012-Homologação 19/04/2012, para que repasse mensalmente a esta entidade retroativo de 01 de setembro de 2014 até o término do contrato acima citado, no valor de R\$ 339,00 (trezentos e trinta e nove reais) devido aos atendimentos que o aluno CARLOS EDUARDO SUARES necessita.

Aguardando com brevidade a confirmação e sendo o que tínhamos para o momento.

Atenciosamente,

Sandra Maria Spinassi
Presidente da APAE

Exmo. Senhor:
Arnildo Rieger
Prefeito do Município
Pato Bragado - PR

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de Marechal Cândido Rondon

Tel.: 45 3284-1218 - Rua Sergipe, 391 – Centro – Caixa Postal 006 – CEP 85.960-000 – Marechal Cândido Rondon/PR

marchalcandidorondon@apaebrazil.org.br

www.marchalcandidorondon.apaebrazil.org.br